

comum (tribunal singular), n.º 1201/93.1TBVNG, pendente neste Tribunal, contra o arguido José Venâncio da Rocha, filho de Joaquim da Rocha e de Leonídia Rosa, natural de Castelões de Cepeda, Paredes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Maio de 1945, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1675021, com domicílio na Rua do Rochio, 118, 1.º, D, Granja, 4405-000 São Félix da Marinha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 314.º, alínea c), do Código Penal, praticado em 30 de Novembro de 1992, por despacho de 13 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

17 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Mariana Albuquerque Valverde*. — A Oficial de Justiça, *Paula Maria V. Silva Monteiro*.

Aviso de contumácia n.º 3270/2005 — AP. — A Dr.ª Mariana Albuquerque Valverde, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 13/02.8PTVNG, pendente neste Tribunal, contra o arguido António Aloísio Gonçalves Domingos, filho de José Maria Domingos e de Emília Gonçalves, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Abril de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12512884, com domicílio na Travessa da Gândara, 210, 3.º, esquerdo, frente, Vilar do Paraíso, 4405-000 Valadares, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 27 de Maio de 2002, e de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 27 de Maio de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Mariana Albuquerque Valverde*. — A Oficial de Justiça, *Paula Maria V. Silva Monteiro*.

Aviso de contumácia n.º 3271/2005 — AP. — A Dr.ª Mariana Albuquerque Valverde, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 258/97.0SLLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Armindo José Monteiro do Nascimento, filho de Fernando Ferreira do Nascimento e de Maria de Fátima Monteiro, nascido em 10 de Agosto de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 11013278, com domicílio na Rua Central do Pinheiro, 254, 4510-032 Jovim, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 21 de Outubro de 1996, por despacho de 25 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

26 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Mariana Albuquerque Valverde*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Glória R. Pinto Guedes*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso de contumácia n.º 3272/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Cardoso, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 472/98.1TAVNG, pendente neste Tribunal, contra o arguido Manuel Fernando Leite Martins, filho de José Teixeira Martins e de Emília da Cunha Leite, natural de Aboadela, Amarante, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Novembro de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6884026, detido no Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, Paços de Ferreira, por

se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1, alínea a), e 3, do Código Penal, praticado em 24 de Outubro de 1995, por despacho de 25 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

26 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Cardoso*. — O Oficial de Justiça, *Simão Carlos V. Gradíssimo*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso de contumácia n.º 3273/2005 — AP. — O Dr. José Miguel Moreira, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 142/00.2PTPRT, pendente neste Tribunal, contra o arguido Fernando Joaquim Ferreira Cunha, filho de João da Conceição Martins Cunha e de Maria de Jesus Ferreira, natural de Vila Nova de Gaia, Santa Marinha, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Março de 1962, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7949907, com domicílio na Escarpa da Serra do Pilar, Rua Quatro, casa 8, Santa Marinha, 4400-000 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência qualificada (estupefacientes), previsto e punido pelo artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, e de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 5 de Junho de 2000, por despacho de 11 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Alexandre José Nogueira*.

Aviso de contumácia n.º 3274/2005 — AP. — O Dr. José Miguel Moreira, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2735/00.9PAVNG, pendente neste Tribunal, contra o arguido Ricardo dos Anjos Astorga, filho de José Maria Astorga Viana e de Maria Helena Silva dos Anjos Astorga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Janeiro de 1980, natural de Massarelos, Porto, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11941415, com domicílio na Alameda dos Chãos Vermelhos, 140, Canidelo, 4400-000 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 15 de Novembro de 2000, e de um crime de furto na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.ºs 1 e 2, com referência aos artigos 22.º e 23.º, todos do Código Penal, praticado em 15 de Novembro de 2000, por despacho de 27 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

5 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Maria Gomes Almeida*.

Aviso de contumácia n.º 3275/2005 — AP. — O Dr. José Miguel Moreira, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2108/00.3TBVNG, pendente neste Tribunal, contra o arguido Joaquim Manuel Pimentel da Costa Queirós, filho de Joaquim Ernesto da Costa Queirós e de Maria de Fátima Pimentel da Silva Pereira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Setembro de 1975, natural de Vilar do Paraíso, Vila Nova de Gaia, solteiro, com identificação fiscal n.º 210753471, titular do bilhete de identidade n.º 10635194, com domicílio na Rua de Rio de Paço, 674, 1.º, Vilar do Paraíso, 4405-000 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto de uso de veículo, previsto e punido pelo artigo 208.º do Código Penal, praticado em 25 de Janeiro de 1996, por despacho de 13 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

5 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Maria Gomes Almeida*.